



RESOLUÇÃO N.º 002/2022

Modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangueirinha (Resolução nº 011/1991).

Art. 1º. O artigo 98 da Resolução nº 011, de 10 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. Terminada a participação do convidado ou, não havendo convidado, ao término da matéria constante da Ordem do Dia, o Presidente dará a palavra ao orador previamente inscrito para a Tribuna Livre, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) minutos.

§ 1º Poderá fazer uso da Tribuna Livre qualquer cidadão que requeira sua inscrição com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões plenárias ordinárias, desde que para tratar de assunto de interesse público.

§ 2º A Tribuna Livre da Câmara Municipal não poderá ser utilizada para tratar de assuntos de caráter partidário e/ou eleitoral.

§ 3º O requerimento para inscrição deverá ser realizado de forma escrita e ser protocolado no setor competente da Câmara Municipal, devendo conter a qualificação completa do requerente, bem como a indicação do assunto a ser tratado.

§ 4º Após o protocolo, o requerimento será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para análise, e apenas poderá ser indeferido mediante decisão fundamentada.

§ 5º O uso da Tribuna Livre será limitado a três oradores por sessão plenária ordinária, observando, para tanto, a ordem cronológica do protocolo dos respectivos requerimentos.

§ 6º O Presidente da Câmara Municipal poderá cassar a palavra do orador que se desviar do assunto declarado no ato da inscrição.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

§ 7º O orador será responsável pelas afirmações que fizer em seu pronunciamento o qual será gravado e arquivado na Câmara Municipal.

§ 8º O orador inscrito, que sem motivo justificado, deixar de fazer uso da Tribuna Livre, ficará impedido de nova inscrição pelo período de um ano a contar da primeira inscrição.

Art. 2º. Fica revogado o § 1º do artigo 97 da Resolução nº 011, de 10 de agosto de 1991.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 15 de dezembro de 2022.



Diogo André Carniel Noll

Presidente